



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Ano V | Edição nº 1058

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	9
Outros atos oficiais	21
Licitações e Contratos	24
Aditivos / Aditamentos / Supressões	24
Homologação / Adjudicação	24
Inexigibilidade	24
Aviso de Contratação Direta	24
Extrato de dispensa	25
IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal	26
Outros Atos	26
Comunicados	27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-7298

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau***CNPJ 46.476.131/0001-40****Lei nº 4.019 de 19/08/2025.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL					
Unidade:	02.03.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
NOVA	04.121.0004-1.127	05	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	396.000,00
Unidade:	02.04.01	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM			
NOVA	06.125.0005-1.128	05	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	198.000,00
Unidade:	02.12.02	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE			
NOVA	18.541.0013-1.129	05	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	396.000,00
TOTAL					990.000,00

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 2.564.500,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					
Unidade:	02.01.01	GABINETE DO PREFEITO			
001	04.122.0029-1.072	01	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.500,00
Unidade:	02.04.01	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.			
055	15.451.0005-2.008	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	8.000,00
060	04.122.0005-2.100	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
063	04.122.0005-2.100	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	40.000,00
066	01.122.0005-2.100	01	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	36.000,00
Unidade:	02.04.02	EQUIPE DO SERVIÇO MILITAR			
071	06.181.0005-2.101	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	5.000,00
Unidade:	02.04.03	EQUIPE DO TIRO DE GUERRA			
075	06.182.0005-2.107	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	15.000,00
Unidade:	02.05.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS			

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

094	04.123.0006-2.053	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	300.000,00
Unidade:	02.08.01	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO			
215	12.361.0008-2.059	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO			
229	12.361.0008-2.059	01	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
232	12.361.0008-2.059	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	800.000,00
Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA			
256	13.392.0005-2.066	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	30.000,00
Unidade:	02.08.07	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR			
265	12.361.0008-2.071	01	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	280.000,00
Unidade:	02.08.08	CONSERVATÓRIO MUSICAL			
272	12.392.0008-2.066	01	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
274	12.392.0008-2.066	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	25.000,00
Unidade:	02.11.01	DEPART. ADMINISTRATIVO S. M. OBRAS SERV.			
317	16.122.0012-2.067	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	35.000,00
Unidade:	02.11.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS			
328	15.452.0012-2.067	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	300.000,00
TOTAL					2.564.500,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.01.01	GABINETE DO PREFEITO			
004	04.122.0029-2.072	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	60.000,00
005	04.122.0029-2.072	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	80.000,00
007	04.122.0029-2.072	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.500,00
Unidade:	02.02.01	COORDENAD. CONSULTIVA ADMINISTRATIVA			
016	03.091.0002-2.060	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	80.000,00
Unidade:	02.03.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
041	04.121.0004-2.080	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
042	04.121.0004-2.080	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	30.000,00
Unidade:	02.04.01	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.			
061	04.122.0005-2.100	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	101.000,00
Unidade:	02.05.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS			
093	04.123.0006-2.053	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. ASSIST. SOCIAL			
146	08.122.0027-2.118	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
149	08.122.0027-2.118	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	30.000,00
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
170	10.301.0017-2.092	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00
172	10.301.0017-2.092	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	278.000,00
174	10.301.0017-2.092	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	100.000,00
Unidade:	02.08.01	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO			

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

210	12.361.0008-2.059	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
Unidade: 02.08.02 COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO					
221	12.361.0008-1.089	01	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
230	12.361.0008-2.059	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400.000,00
238	12.365.0008-2.061	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	90.000,00
Unidade: 02.09.01 COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO					
282	27.812.0010-2.062	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
283	27.812.0010-2.062	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	100.000,00
284	27.812.0010-2.062	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	50.000,00
Unidade: 02.11.01 DEPART. ADMINISTRATIVO S. M. OBRAS SERV.					
316	16.122.0012-2.067	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	60.000,00
Unidade: 02.12.01 DEPART. ADMINISTRATIVO DA SEAAMA					
342	20.606.0013-2.084	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	55.000,00
Unidade: 02.12.02 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE					
357	18.541.0013-2.084	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	90.000,00
TOTAL					2.564.500,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 19 de agosto de 2025.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:362302138
50

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2025.08.20 08:54:56
-03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –



Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau***CNPJ 46.476.131/0001-40****Decreto nº 061 de 19/08/2025.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL					
Unidade:	02.03.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
NOVA	04.121.0004-1.127	05	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	396.000,00
Unidade:	02.04.01	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM			
NOVA	06.125.0005-1.128	05	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	198.000,00
Unidade:	02.12.02	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE			
NOVA	18.541.0013-1.129	05	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	396.000,00
TOTAL					990.000,00

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 2.564.500,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					
Unidade:	02.01.01	GABINETE DO PREFEITO			
001	04.122.0029-1.072	01	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.500,00
Unidade:	02.04.01	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.			
055	15.451.0005-2.008	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	8.000,00
060	04.122.0005-2.100	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
063	04.122.0005-2.100	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	40.000,00
066	01.122.0005-2.100	01	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	36.000,00
Unidade:	02.04.02	EQUIPE DO SERVIÇO MILITAR			
071	06.181.0005-2.101	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	5.000,00
Unidade:	02.04.03	EQUIPE DO TIRO DE GUERRA			
075	06.182.0005-2.107	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	15.000,00
Unidade:	02.05.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS			

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

094	04.123.0006-2.053	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	300.000,00
Unidade:	02.08.01	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO			
215	12.361.0008-2.059	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO			
229	12.361.0008-2.059	01	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
232	12.361.0008-2.059	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	800.000,00
Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA			
256	13.392.0005-2.066	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	30.000,00
Unidade:	02.08.07	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR			
265	12.361.0008-2.071	01	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	280.000,00
Unidade:	02.08.08	CONSERVATÓRIO MUSICAL			
272	12.392.0008-2.066	01	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
274	12.392.0008-2.066	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	25.000,00
Unidade:	02.11.01	DEPART. ADMINISTRATIVO S. M. OBRAS SERV.			
317	16.122.0012-2.067	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	35.000,00
Unidade:	02.11.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS			
328	15.452.0012-2.067	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	300.000,00
TOTAL					2.564.500,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.01.01	GABINETE DO PREFEITO			
004	04.122.0029-2.072	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	60.000,00
005	04.122.0029-2.072	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	80.000,00
007	04.122.0029-2.072	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.500,00
Unidade:	02.02.01	COORDENAD. CONSULTIVA ADMINISTRATIVA			
016	03.091.0002-2.060	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	80.000,00
Unidade:	02.03.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
041	04.121.0004-2.080	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
042	04.121.0004-2.080	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	30.000,00
Unidade:	02.04.01	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.			
061	04.122.0005-2.100	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	101.000,00
Unidade:	02.05.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS			
093	04.123.0006-2.053	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. ASSIST. SOCIAL			
146	08.122.0027-2.118	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
149	08.122.0027-2.118	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	30.000,00
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
170	10.301.0017-2.092	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00
172	10.301.0017-2.092	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	278.000,00
174	10.301.0017-2.092	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	100.000,00
Unidade:	02.08.01	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO			

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

210	12.361.0008-2.059	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
Unidade: 02.08.02 COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO					
221	12.361.0008-1.089	01	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
230	12.361.0008-2.059	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400.000,00
238	12.365.0008-2.061	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	90.000,00
Unidade: 02.09.01 COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO					
282	27.812.0010-2.062	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
283	27.812.0010-2.062	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	100.000,00
284	27.812.0010-2.062	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	50.000,00
Unidade: 02.11.01 DEPART. ADMINISTRATIVO S. M. OBRAS SERV.					
316	16.122.0012-2.067	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	60.000,00
Unidade: 02.12.01 DEPART. ADMINISTRATIVO DA SEAAMA					
342	20.606.0013-2.084	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	55.000,00
Unidade: 02.12.02 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE					
357	18.541.0013-2.084	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	90.000,00
TOTAL					2.564.500,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 19 de agosto de 2025.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:362302138
50

Assinado de forma digital
por BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2025.08.20 08:53:47
-03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 62, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel Municipal que especifica e dá outras providências.”

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista – CIRSOP, integrado por diversos municípios da região, desempenha relevante papel na implementação da Política Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, promovendo soluções conjuntas para a destinação adequada dos resíduos urbanos, em benefício da saúde pública, da segurança e da preservação ambiental;

CONSIDERANDO que a centralização das atividades administrativas do CIRSOP no Município de Presidente Venceslau atende ao interesse público, fortalece a cooperação regional entre os entes consorciados e contribui para a eficiência da gestão associada de serviços públicos, sendo conveniente a concessão de permissão de uso de imóvel municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido Permissão de Uso de Bem Imóvel, assim caracterizado: 01 (uma) sala localizada no Prédio do Terminal Rodoviário, Rua São Paulo, nº 250, Sala 20, CEP 19400-063, neste município de Presidente Venceslau/SP identificado sob o nº 04 ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CIRSOP**, inscrito no CNPJ nº 30.210.197/0001-54 o qual deverá ser utilizado exclusivamente na conformidade do pactuado nas cláusulas contratuais.

Art. 2º - A presente Permissão de Uso se ampara nas normas contidas no § 3º do artigo 94 da LOM - Lei Orgânica do Município de Presidente Venceslau e vigorará por tempo indeterminado ou enquanto perdurar a desnecessidade de utilização do bem público.

Art. 3º - Este Decreto retroagirá seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 20 de agosto de 2025.


BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 99772-5722

CEP 19400-000

Presidente Venceslau, SP
e-mail: adm@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Portarias

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau***CNPJ 46.476.131/0001-40****PORTARIA ADM Nº 229 / 2025**

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o interesse dessa Administração em zelar pela correta utilização dos recursos disponibilizados para diárias de viagens e despesas de pronto atendimento aos servidores municipais:

**R
E
S
O
L
V**

E, DETERMINAR que:

I) Esta Portaria integra Lei 3797/2022 e Decreto 020/2022 que estabelece normas quanto aos adiantamentos, diárias de viagens e despesas de pronto atendimento aos servidores municipais;



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

II) A toda e qualquer diária fica estipulado limites de porcentagens determinantes dos valores das refeições em viagens, de forma que, a diária passe a ser rateada desta forma:

1/6 da diária – Café da Manhã

2/6 da diária – Almoço

1/6 da diária – Lanche da Tarde

2/6 da diária – Jantar

Entende-se por horário de:

- a) café da manhã: compreendido para viagens antes das 7h00;
- b) almoço: compreendido para viagens em horário regular de almoço do respectivo servidor;
- c) lanche da tarde: compreendido para viagens em horário entre 15h00 e 16h00;
- d) jantar: compreendido para viagens que ultrapassem o horário das 19h00;

III) Ficam estipulados para Servidores, limites de valores de “Diárias” para Controle de Viagens para despesas **com refeições e hospedagens** em viagens para cursos e transporte de munícipes em tratamentos fora do domicílio, assim determinados:

DESTINO	KM	ALIMENTAÇÃO	HOSPEDAGEM	TOTAL DIÁRIA
ARAÇATUBA	231 KM	42 UFM	-----	42 UFM
BARRETOS	428 KM	42 UFM	-----	42 UFM
BAURU	364 KM	42 UFM	-----	42 UFM
BOTUCATU	421 KM	42 UFM	-----	42 UFM
BRASÍLIA	793 KM	90 UFM	88 UFM	178 UFM
CAMPINAS	598 KM	42 UFM	46 UFM	88 UFM
FERNANDÓPOLIS	287 KM	42 UFM	-----	42 UFM
ILHA SOLTEIRA	197 KM	42 UFM	-----	42 UFM
JACI	320 KM	42 UFM	-----	42 UFM
JALES	253 KM	42 UFM	-----	42 UFM
JAÚ	409 KM	42 UFM	-----	42 UFM
MARÍLIA	250 KM	42 UFM	-----	42 UFM
PORTO PRIMAVERA	181 KM	42 UFM	-----	42 UFM

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DESTINO	KM	ALIMENTAÇÃO	HOSPEDAGEM	TOTAL DIÁRIA
PRESIDENTE PRUDENTE	056 KM	42 UFM	-----	42 UFM
RIBEIRÃO PRETO	512 KM	42 UFM	46 UFM	88 UFM
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	339 KM	42 UFM	-----	42 UFM
SÃO PAULO	612 KM	42 UFM	46 UFM	88 UFM
SOROCABA	547 KM	42 UFM	46 UFM	88 UFM

IV) As despesas com alimentação para servidores municipais em viagens para levar pacientes para tratamento em saúde, nas linhas de Presidente Prudente e Dracena, dão direito a uma diária de 14 UFM Unidade Federal do Município por dia, uma vez que esta linha é fixa e as despesas com alimentação nesta região do interior do estado de São Paulo, são mais razoáveis economicamente que as despesas de alimentação em grandes centros;

V) Ficam estipulados para Secretários Municipais e Equipes Gestoras, para controle de Viagens para despesas com refeições, táxis e hospedagens para viagens para tratar de assuntos administrativos, cursos de formação, reuniões em diversas Secretarias e demais eventos oficiais, assim determinados:

DESTINO	KM	ALIMENTAÇÃO	HOSPEDAGEM	TOTAL DIÁRIA
ARAÇATUBA	231 KM	42 UFM	-----	42 UFM
BRASÍLIA	793 KM	120 UFM	120 UFM	240 UFM
MARÍLIA	250 KM	42 UFM	-----	42 UFM
ASSIS	227 KM	42 UFM	-----	42 UFM
PRESIDENTE PRUDENTE	056 KM	42 UFM	-----	42 UFM
RIBEIRÃO PRETO	512 KM	42 UFM	66 UFM	108 UFM
SÃO PAULO	612 KM	54 UFM	66 UFM	120 UFM
SOROCABA	547 KM	42 UFM	66 UFM	108 UFM

VI) Ficam estipulados limites de valores para Prefeito, Vice Prefeito, equipe de apoio e logística, para controle de Viagens para despesas com refeições, táxis e hospedagens para viagens para tratar de assuntos administrativos, jurídicos, orçamentários, assinaturas de convênios, diversas demandas judiciais, reuniões em diversas Secretarias Estaduais, Departamentos Federais, Ministérios, Casa Civil,



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Departamento de Precatórios e demais Órgãos ou Entidades, assim determinados:

DESTINO	KM	ALIMENTAÇÃO	TÁXI HOSPEDAGEM	TOTAL DIÁRIA
ARAÇATUBA	231 KM	77 UFM	-----	77 UFM
BRASÍLIA	793 KM	150 UFM	220 UFM	370 UFM
MARÍLIA	250 KM	77 UFM	-----	77 UFM
ASSIS	227 KM	77 UFM	-----	77 UFM
PRESIDENTE PRUDENTE	056 KM	77 UFM	-----	77 UFM
RIBEIRÃO PRETO	512 KM	108 UFM	120 UFM	228 UFM
SÃO PAULO	612 KM	108 UFM	120 UFM	228 UFM
SOROCABA	547 KM	108 UFM	120 UFM	228 UFM

Parágrafo Único – Destinos não relacionados nesta planilha terão valores de diárias (para alimentação e como para hospedagem) estabelecidos na proporção da quilometragem, sempre com anuência do Chefe Imediato e autorizado pelo Secretário Municipal de Finanças;

VII) Viagens acima de 500 km deverá ser realizada em dois motoristas, sendo concedida uma diária para cada motorista;

VIII) Despesas com combustível nas viagens serão suportados exclusivamente pelo regime de Adiantamento;

IX) Ratifica-se a essencialidade de preencher / informar as quilometragens rodadas no Sistema computadorizado de Controle de Frotas, do consumo dos deslocamentos dentro e fora do domicílio em viagens oficiais para tratamento de munícipes fora do município e tratar de demais assuntos administrativos, cabendo aplicação de medidas administrativas e disciplinares, para os servidores que não o executarem e/ou agindo de má fé manipule indevidamente o sistema, indo de advertência verbal a instauração de Processo Administrativo junto a Comissão Processante da Prefeitura;

X) Ratifica-se que o autor de auto de infração será responsabilizado, tanto pela pontuação da multa em CNH Carteira Nacional de Habilitação de trânsito, como, por arcar com as despesas da quitação da multa, mesmo após análise de



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

recurso, de acordo com as regras básicas contidas no CTB – Código Transito Brasileiro;

XI) Em caso de multa de trânsito não identificada, a mesma será informada com CNPJ da Prefeitura para que não prejudique algum motorista com perda de ponto na CNH, contudo, o valor da multa deverá ser rateada pelos membros da equipe que utilizam o veículo juntamente com chefe do Setor, facultado quando necessário, abertura de Processo Administrativo e demais medidas administrativas e disciplinares, para apuração de responsabilidade e medidas administrativas disciplinares. As multas com condutor/autor não identificado deverão ser pagas no período do vencimento, afim de não ocorrer a oneração de juros e multa, contudo, deve ser enviada ao Setor Administrativo;

XII) Em caso de multa de trânsito que ocorreu por erro ou descuido da Gestão Administrativa, ou como falta de equipamento de segurança quando comprovadamente requisitado e não contemplado nos devidos prazos, ou por trafegar em dia de rodízios em grandes centros, dentre outros razoáveis motivos, serão exclusivamente de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, quando devidamente apurada, comprovada e declarada por Ofício pelo Chefe Imediato, autorizada pelo Secretário Municipal de Finanças; cabendo ainda, abertura de Processo Administrativo e demais medidas administrativas e disciplinares, para apuração de responsabilidade e medidas administrativas disciplinares;

XIII) O infrator identificado deverá obedecer aos seguintes prazos:

* 07 (sete) dias para fazer a identificação do Auto de Infração no Departamento de Trânsito;

* 07 (sete) dias para assinar o termo de anuência, após a chegada da notificação de Penalidade.

Caso o condutor devidamente identificado, por qualquer motivo se negar e/ou não assinar o termo de anuência, o valor da multa será encaminhado,



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

pelo responsável pelo Setor de Trânsito com devidas justificativas, ao Setor Pessoal para que seja descontado de forma parcelada em sua folha de pagamento, até vencimento da multa;

XIV) Revoga-se Portarias anteriores.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau – SP., 20 de agosto de 2025.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

- Prefeita Municipal –

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

PORTARIA ADM Nº 229 / 2025

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o interesse dessa Administração em zelar pela correta utilização dos recursos disponibilizados para diárias de viagens e despesas de pronto atendimento aos servidores municipais:

**R
E
S
O
L
V**

E, DETERMINAR que:

I) Esta Portaria integra Lei 3797/2022 e Decreto 020/2022 que estabelece normas quanto aos adiantamentos, diárias de viagens e despesas de pronto atendimento aos servidores municipais;

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

II) A toda e qualquer diária fica estipulado limites de porcentagens determinantes dos valores das refeições em viagens, de forma que, a diária passe a ser rateada desta forma:

1/6 da diária – Café da Manhã

2/6 da diária – Almoço

1/6 da diária – Lanche da Tarde

2/6 da diária – Jantar

Entende-se por horário de:

- a) café da manhã: compreendido para viagens antes das 7h00;
- b) almoço: compreendido para viagens em horário regular de almoço do respectivo servidor;
- c) lanche da tarde: compreendido para viagens em horário entre 15h00 e 16h00;
- d) jantar: compreendido para viagens que ultrapassem o horário das 19h00;

III) Ficam estipulados para Servidores, limites de valores de “Diárias” para Controle de Viagens para despesas **com refeições e hospedagens** em viagens para cursos e transporte de munícipes em tratamentos fora do domicílio, assim determinados:

DESTINO	KM	ALIMENTAÇÃO	HOSPEDAGEM	TOTAL DIÁRIA
ARAÇATUBA	231 KM	42 UFM	-----	42 UFM
BARRETOS	428 KM	42 UFM	-----	42 UFM
BAURU	364 KM	42 UFM	-----	42 UFM
BOTUCATU	421 KM	42 UFM	-----	42 UFM
BRASÍLIA	793 KM	90 UFM	88 UFM	178 UFM
CAMPINAS	598 KM	42 UFM	46 UFM	88 UFM
FERNANDÓPOLIS	287 KM	42 UFM	-----	42 UFM
ILHA SOLTEIRA	197 KM	42 UFM	-----	42 UFM
JACI	320 KM	42 UFM	-----	42 UFM
JALES	253 KM	42 UFM	-----	42 UFM
JAÚ	409 KM	42 UFM	-----	42 UFM
MARÍLIA	250 KM	42 UFM	-----	42 UFM
PORTO PRIMAVERA	181 KM	42 UFM	-----	42 UFM

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DESTINO	KM	ALIMENTAÇÃO	HOSPEDAGEM	TOTAL DIÁRIA
PRESIDENTE PRUDENTE	056 KM	42 UFM	-----	42 UFM
RIBEIRÃO PRETO	512 KM	42 UFM	46 UFM	88 UFM
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	339 KM	42 UFM	-----	42 UFM
SÃO PAULO	612 KM	42 UFM	46 UFM	88 UFM
SOROCABA	547 KM	42 UFM	46 UFM	88 UFM

IV) As despesas com alimentação para servidores municipais em viagens para levar pacientes para tratamento em saúde, nas linhas de Presidente Prudente e Dracena, dão direito a uma diária de 14 UFM Unidade Federal do Município por dia, uma vez que esta linha é fixa e as despesas com alimentação nesta região do interior do estado de São Paulo, são mais razoáveis economicamente que as despesas de alimentação em grandes centros;

V) Ficam estipulados para Secretários Municipais e Equipes Gestoras, para controle de Viagens para despesas com refeições, táxis e hospedagens para viagens para tratar de assuntos administrativos, cursos de formação, reuniões em diversas Secretarias e demais eventos oficiais, assim determinados:

DESTINO	KM	ALIMENTAÇÃO	HOSPEDAGEM	TOTAL DIÁRIA
ARAÇATUBA	231 KM	42 UFM	-----	42 UFM
BRASÍLIA	793 KM	120 UFM	120 UFM	240 UFM
MARÍLIA	250 KM	42 UFM	-----	42 UFM
ASSIS	227 KM	42 UFM	-----	42 UFM
PRESIDENTE PRUDENTE	056 KM	42 UFM	-----	42 UFM
RIBEIRÃO PRETO	512 KM	42 UFM	66 UFM	108 UFM
SÃO PAULO	612 KM	54 UFM	66 UFM	120 UFM
SOROCABA	547 KM	42 UFM	66 UFM	108 UFM

VI) Ficam estipulados limites de valores para Prefeito, Vice Prefeito, equipe de apoio e logística, para controle de Viagens para despesas com refeições, táxis e hospedagens para viagens para tratar de assuntos administrativos, jurídicos, orçamentários, assinaturas de convênios, diversas demandas judiciais, reuniões em diversas Secretarias Estaduais, Departamentos Federais, Ministérios, Casa Civil,



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Departamento de Precatórios e demais Órgãos ou Entidades, assim determinados:

DESTINO	KM	ALIMENTAÇÃO	TÁXI HOSPEDAGEM	TOTAL DIÁRIA
ARAÇATUBA	231 KM	77 UFM	-----	77 UFM
BRASÍLIA	793 KM	150 UFM	220 UFM	370 UFM
MARÍLIA	250 KM	77 UFM	-----	77 UFM
ASSIS	227 KM	77 UFM	-----	77 UFM
PRESIDENTE PRUDENTE	056 KM	77 UFM	-----	77 UFM
RIBEIRÃO PRETO	512 KM	108 UFM	120 UFM	228 UFM
SÃO PAULO	612 KM	108 UFM	120 UFM	228 UFM
SOROCABA	547 KM	108 UFM	120 UFM	228 UFM

Parágrafo Único – Destinos não relacionados nesta planilha terão valores de diárias (para alimentação e como para hospedagem) estabelecidos na proporção da quilometragem, sempre com anuência do Chefe Imediato e autorizado pelo Secretário Municipal de Finanças;

VII) Viagens acima de 500 km deverá ser realizada em dois motoristas, sendo concedida uma diária para cada motorista;

VIII) Despesas com combustível nas viagens serão suportados exclusivamente pelo regime de Adiantamento;

IX) Ratifica-se a essencialidade de preencher / informar as quilometragens rodadas no Sistema computadorizado de Controle de Frotas, do consumo dos deslocamentos dentro e fora do domicílio em viagens oficiais para tratamento de munícipes fora do município e tratar de demais assuntos administrativos, cabendo aplicação de medidas administrativas e disciplinares, para os servidores que não o executarem e/ou agindo de má fé manipule indevidamente o sistema, indo de advertência verbal a instauração de Processo Administrativo junto a Comissão Processante da Prefeitura;

X) Ratifica-se que o autor de auto de infração será responsabilizado, tanto pela pontuação da multa em CNH Carteira Nacional de Habilitação de trânsito, como, por arcar com as despesas da quitação da multa, mesmo após análise de



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

recurso, de acordo com as regras básicas contidas no CTB – Código Transito Brasileiro;

XI) Em caso de multa de trânsito não identificada, a mesma será informada com CNPJ da Prefeitura para que não prejudique algum motorista com perda de ponto na CNH, contudo, o valor da multa deverá ser rateada pelos membros da equipe que utilizam o veículo juntamente com chefe do Setor, facultado quando necessário, abertura de Processo Administrativo e demais medidas administrativas e disciplinares, para apuração de responsabilidade e medidas administrativas disciplinares. As multas com condutor/autor não identificado deverão ser pagas no período do vencimento, afim de não ocorrer a oneração de juros e multa, contudo, deve ser enviada ao Setor Administrativo;

XII) Em caso de multa de trânsito que ocorreu por erro ou descuido da Gestão Administrativa, ou como falta de equipamento de segurança quando comprovadamente requisitado e não contemplado nos devidos prazos, ou por trafegar em dia de rodízios em grandes centros, dentre outros razoáveis motivos, serão exclusivamente de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, quando devidamente apurada, comprovada e declarada por Ofício pelo Chefe Imediato, autorizada pelo Secretário Municipal de Finanças; cabendo ainda, abertura de Processo Administrativo e demais medidas administrativas e disciplinares, para apuração de responsabilidade e medidas administrativas disciplinares;

XIII) O infrator identificado deverá obedecer aos seguintes prazos:

* 07 (sete) dias para fazer a identificação do Auto de Infração no Departamento de Trânsito;

* 07 (sete) dias para assinar o termo de anuência, após a chegada da notificação de Penalidade.

Caso o condutor devidamente identificado, por qualquer motivo se negar e/ou não assinar o termo de anuência, o valor da multa será encaminhado,



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

pelo responsável pelo Setor de Trânsito com devidas justificativas, ao Setor Pessoal para que seja descontado de forma parcelada em sua folha de pagamento, até vencimento da multa;

XIV) Revoga-se Portarias anteriores.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau – SP., 20 de agosto de 2025.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

- Prefeita Municipal –

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Outros atos oficiais

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

PERMISSÃO DE USO Nº 05/2025

INSTRUMENTO DE COMPROMISSO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO OESTE PAULISTA – CIRSOP.

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**, Entidade Pública de Direito Municipal, neste ato representado por sua Prefeita a **Sra. BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**, brasileira, casada, jornalista, portadora do documento de identidade RG. nº 42.039.318-3 SSP/SP e CPF nº. 362.302.138-50, residente e domiciliada nesta cidade de Presidente Venceslau SP, à Rua Luiza Bacarini Nunes n.º 165, doravante denominada **OUTORGANTE** e, de outro o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO OESTE PAULISTA – CIRSOP**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº **30.210.197/0001-54**, por seu Diretor Executivo, Sr. **VITOR HUGO SANTANA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 48.767.184-3 e CPF 378.799.408-47, denominado simplesmente **OUTORGADO**, tem entre si justo e avençado as condições no presente **CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO**, que mútua e reciprocamente estipulam e aceitam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

A **OUTORGANTE**, contrata com a **OUTORGADA**, nos termos § 3.º do artigo 94, da LOM – Lei Orgânica do Município, a **PERMISSÃO DE USO** do seguinte bem Imóvel e seus acessórios:

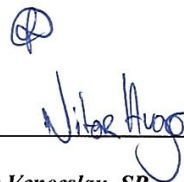
01 (uma) Sala Comercial localizada na Rua São Paulo, nº 250, Sala 20, CEP 19400-063, Centro.

O bem imóvel encontra-se devidamente registrado no ativo da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau e, deverá ser utilizado para os fins específicos constante do Decreto de Permissão de Uso.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO**

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro - Fone: (018) 99772-5722

CEP 19400-000


Presidente Venceslau, SP
e-mail: adm@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Fica pactuado que a utilização do bem imóvel e seus acessórios será por período indeterminado, ou enquanto perdurar a desnecessidade de utilização por parte da **OUTORGANTE**, estando ciente o **OUTORGADO** do caráter precário da presente permissão.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

A **OUTORGANTE** concederá o Bem Imóvel e seus acessórios a **OUTORGADO**, sem custos, devendo o **CONSÓRCIO** obrigar-se a proceder sua conservação, fazendo as devidas manutenções, revisões e consertos, mantendo o seu bom funcionamento, tudo as suas expensas.

CLÁUSULA QUARTA DO SUPORTE LEGAL

A presente **PERMISSÃO DE USO** está sendo formalizada com amparo no § 3º do artigo 94 da LOM – Lei Orgânica do Município de Presidente Venceslau e legislação que regula os contratos administrativos.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGADA

Para a realização do objeto da presente **PERMISSÃO DE USO**, a **OUTORGADA** se obriga a cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas consubstanciadas neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

A presente **PERMISSÃO DE USO** poderá ser rescindida, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente desde que a **OUTORGANTE** ou a **OUTORGADA**, seja avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Não será onerada dotação orçamentária por tratar-se de **Permissão de Uso** sem encargos.

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro - Fone: (018) 99772-5722

CEP 19400-000

Presidente Venceslau, SP
e-mail: adm@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrente.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeito de direito.

Presidente Venceslau (SP), 15 de agosto de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

Bárbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal


ROMÁRIO RICCELI PEREIRA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração


CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
VITOR HUGO SANTANA DOS SANTOS
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:-

1. _____
Nome
RG Nº

2. _____
Nome:
RG Nº

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro - Fone: (018) 99772-5722

CEP 19400-000

Presidente Venceslau, SP
e-mail: adm@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

2º Aditamento

PREGÃO ELETRONICO Nº 65/2023 - PROCESSO Nº 887/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**CONTRATADA: **JN EMPREENDIMENTOS, TERCEIRIZACAO E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**

OBJETO: Em atenção ao Ofício nº 297/2025 - Proc. Administrativo 5.860/2025 Secretaria Municipal de Educação e Cultura e considerando que, conforme dispõe a cláusula de ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, este contrato será PRORROGADO, nos termos do disposto no artigo 106, da Lei nº 14.133/2021. Fica realizada o aditamento de prazo de vigência do contrato de 27/09/2025 à 27/10/2025.

Data: 21/08/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

3º Aditamento Contratual

Concorrência Eletrônica nº 15/2023 - Processo nº 1520/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau**CONTRATADA: **TRM ENGENHARIA CIVIL LTDA**

OBJETO: Em atenção ao Ofício SEPLAN nº 165/2025 - Memorando nº 3.998/2025, fica ACRESCIDO ao valor final do contrato a quantia de R\$ 34.971,06 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e seis centavos), e SUPRIMIDO a quantia de R\$ 44.115,32 (quarenta e quatro mil, cento e quinze reais e trinta e dois centavos), restando ao valor final do contrato em R\$ 3.205.225,63 (três milhões, duzentos e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos).

Data: 21/08/2025.

Homologação / Adjudicação**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025 - PROCESSO Nº 664/2025

OBJETO: Outorgar a Concessão onerosa de uso, pelo prazo de 05 (cinco) anos a título precário e remunerado da cantina localizada na Rodoviária Municipal de Presidente Venceslau, visando o uso comercial para atividades relacionadas a gêneros alimentícios, como por exemplo: lanchonete, cafeteria e marmitaria, dentro outros, de acordo com as especificações e valores estimados, conforme descrições neste Termo de Referência.

VALOR: R\$ 1200,00 ao mês

VIGÊNCIA: 5 ANOS

DATA: 18/08/2025

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025 - PROCESSO Nº 664/2025

OBJETO: Outorgar a Concessão onerosa de uso, pelo prazo de 05 (cinco) anos a título precário e remunerado da cantina localizada na Rodoviária Municipal de Presidente Venceslau, visando o uso comercial para atividades relacionadas a gêneros alimentícios, como por exemplo: lanchonete, cafeteria e marmitaria, dentro outros, de acordo com as especificações e valores estimados, conforme descrições neste Termo de Referência.

VALOR: R\$ 1200,00 ao mês

VIGÊNCIA: 5 ANOS

DATA: 18/08/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025 - PROCESSO Nº 664/2025

OBJETO: Outorgar a Concessão onerosa de uso, pelo prazo de 05 (cinco) anos a título precário e remunerado da cantina localizada na Rodoviária Municipal de Presidente Venceslau, visando o uso comercial para atividades relacionadas a gêneros alimentícios, como por exemplo: lanchonete, cafeteria e marmitaria, dentro outros, de acordo com as especificações e valores estimados, conforme descrições neste Termo de Referência.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**CONTRATADA: **LUIZ DOS SANTOS FRANCELINO JUNIOR**

VALOR: R\$ 1200,00 ao mês

VIGÊNCIA: 5 ANOS

DATA: 18/08/2025

Inexigibilidade**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Proc. Administrativo: 5.258/2025

Nº Proc. Compras: 792/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGREGAÇÃO DE MASSAS DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO ENTE PRESIDENTE VENCESLAU, INCLUINDO SERVIÇOS DE RECURSOS ORDINÁRIOS, SUSTENTAÇÃO ORAL DE DEFESA DE REFERIDA SEGREGAÇÃO DE MASSAS JUNTO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Valor Global: **R\$ 200.000,00**Contratada: **MAGMA ASSESSORIA LTDA**

Data: 19/08/2025

Aviso de Contratação Direta**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [6.178]/2025 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GRAXA.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da



dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidenteenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	GRAXA	UN	20

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 20 agosto de 2025.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [6.244]/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidenteenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	BARRAMENTO TIPO PENTE PARA 12 DISJUNTORES DIN - BIFASICO	UN	2
02	CONECTOR EMENDA DE FIO COM ALAVANCA 32A 0,14MM A 4 MM 2 POLOS EM LINHA	UN	500
03	FIO SOLIDO 1,5 MM 100 METROS	ROL	15
04	MANGUEIRA CORRUGADA 1" LARANJA (100MTR)	ROL	2
05	PARAFUSO MAQUINA 1/2 X 10"	UN	40
06	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PARA 18 DISJUNTORES - BRANCO - PVC	UN	1
07	TERMINAL GENÉRICO PARA 10MM	UN	50

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 20 agosto de 2025.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [6.230]/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PERFURATRIZ. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as

empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidenteenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	LOCAÇÃO DE PERFURATRIZ	SV	54

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 20 agosto de 2025.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [5.938]/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RAMAIS TELEFÔNICOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidenteenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	SERVIÇO	SV	1

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 20 agosto de 2025.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

Extrato de dispensa

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 5.430/2025

Nº Proc. Compras: 773/2025

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ARCOS PARA VIOLINO PARA O PROJETO GURI

Valor Global: R\$ 356,00

Contratada: AUDIOTECH COMERCIAL LTDA

Data: 19/08/2025

Proc. Administrativo: 5.430/2025

Nº Proc. Compras: 773/2025

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ARCOS PARA VIOLINO PARA O PROJETO GURI

Valor Global: R\$ 492,80

Contratada: OLIVER STRINGS IMPORT. E EXPORT. LTDA

Data: 19/08/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 5.740/2025



Nº Proc. Compras: 800/2025

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ALMOFADAS

Valor Global: R\$ 238,80

Contratada: JB CONFIANCA-COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP

Data: 19/08/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 5.828/2025

Nº Proc. Compras: 803/2025

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA ATÓXICA

Valor Global: R\$ 560,00

Contratada: PRUDENFLEX - COMERCIO E SERVICOS LTDA EP

Data: 19/08/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 6.167/2025

Nº Proc. Compras: 830/2025

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BANNER FAIXA 2,0 X 0,7M

Valor Global: R\$ 180,00

Contratada: CARIMBOS CARLOS LTDA-ME

Data: 20/08/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 6.222/2025

Nº Proc. Compras: 829/2025

Objeto: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME DE SOROLOGIA

Valor Global: R\$ 110,00

Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VENCES.

Data: 20/08/2025

IPREVEN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Outros Atos

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IPREVEN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

1º Aditamento Contratual

Processo nº 08/2024

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADA: A.TOBARO ROCA ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do valor mensal da locação da impressora multifuncional, de R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais) para R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais),** em razão da variação de preços do mercado, bem como a **prorrogação da vigência contratual** pelo período de 12 (doze) meses a contar de 11 de Julho de 2025, permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais.

VALOR TOTAL: R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 11/07/2025 A 10/07/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 08/2025

Nº Proc. Compras: 08/2025

Objeto: Aquisição de tintas e materiais para serviços de pintura interna e externa do prédio do IPREVEN.

Valor Global: R\$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais)

Contratada:

DEPÓSITO SÃO FRANCISCO - DESFRAN (CNPJ - 46.471.520/0004-26) - R\$ 1.647,00

EMPÓRIO DA CONSTRUÇÃO - (CNPJ - 15.169.353/0001-97) - R\$ 183,00

Data: 21/08/2025.



Comunicados

*Ipreven - Instituto de Previdência Municipal de
Presidente Venceslau - São Paulo*

Lei Complementar 023/01, de 01/11/2001 - CNPJ 04.988.533.0001-84

SALA DA PRESIDÊNCIA

CONVOCAÇÃO

Presidente Venceslau (SP), 20 de agosto de 2025.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU – IPREVEN, em cumprimento à decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, proferida nos autos do processo 0008110/2025-86, que versa sobre a fiscalização extraordinária nos Regimes Próprios de Previdência do Estado de São Paulo, sobre os descontos efetuados em folha de pagamento, **CONVOCA** todos os aposentados e pensionistas do IPREVEN, que possuem descontos facultativos em seus proventos, a exemplo de empréstimos consignados, Unimed, Uniodonto, Sindicato, SINDICARD, para que compareçam na sede do Instituto, **até o dia 05/09/2025**, para confirmar/ratificar os referidos descontos.

Solicita-se, ainda que, aqueles que possuem cópia dos contratos de empréstimo consignado vigentes, tragam no dia para serem arquivados juntamente com o documento de confirmação/ratificação, no respectivo prontuário.

Os aposentados e pensionistas que não puderem comparecer na sede do IPREVEN, deverão entrar em contato por meio do telefone/WhatsApp (18) 3272-7298, para mais informações.

NATHÁLIA DO VALE SILVA
Diretora Presidente